



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 08-A/84

Considera de utilidade pública o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, desta cidade de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, sociedade civil de direito privado e de personalidade jurídica, com sede e foro nesta cidade, que tem por finalidade integrar e amparar a comunidade carente de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de maio de 1984.

JOAQUIM BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

C.G.C. 07.598.634/0007-37

TELEFONES: 611-1333 - 611-2267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590